DECRETO N. 3.997, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Desobriga os usuários dos serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertioga, do uso de máscara.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a recente decisão do Governo do Estado de São Paulo no sentido de fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em ônibus, metrô e trem;

DECRETA:

Art. 1º Os usuários dos serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertioga, ficam **DESOBRIGADOS** do uso de máscaras.

Art. 2º Permanece inalterada a obrigatoriedade do uso nos demais locais estabelecidos no Decreto Municipal n. 3.937, de 06 de junho de 2022.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 1º, do Decreto n. 3.937/2022.

Bertioga, 09 de setembro de 2022. (PA n. 2819/2020-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município